



## Acórdão n.º 161 - 2016/2017

**N.º Processo: 161/PA/2016-2017**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Nacional Sub-17 Masculino - 3.ª Jornada**

**Data: 15 de Julho de 2017 - Hora: 19:30 - Local: Piscina de Coruche**

**Clubes:**

- **Visitado:** ADDCE de Gondomar
- **Visitante:** Clube Natação da Amadora (CNA)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Ricardo Saraiva e Mário Rui Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"O jogador da equipa do C.N. Amadora n.º 8, David Silva, no final do jogo saiu lesionado com um hematoma na parte interior do cotovelo do braço direito, tendo de receber assistência médica na piscina."**

2. Não resulta dos autos qualquer indício da prática de ilícito disciplinar potencialmente causador da lesão sofrida pelo jogador David Silva do C.N. Amadora, nem tal foi relatado por qualquer dos agentes desportivos intervenientes no jogo.





3. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os presentes autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 18 de Julho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

